DJ 4535
10/07/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXI–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4535**–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL **2**

TRIBUNAL PLENO **2**

1ª CÂMARA CÍVEL **32**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **33**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **48**

PRESIDÊNCIA **48**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **51**

DIRETORIA GERAL **51**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **54**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **54**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **58**

DIRETORIA FINANCEIRA **61**

Assinado de forma digital por SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA
Data: 10/07/2019 16:09:39

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas

PAUTA JUDICIAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **12ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 18 de julho de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000593-12.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: FRANCISMAR ARAUJO DA SILVA.
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003858-85.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: RONES DE OLIVEIRA LINO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005559-81.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: ANTONIO EUDES DA SILVA.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012285-08.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: ELIO LILIAM MADEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013837-08.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: JARLENE BARROS SOARES MOURA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013956-66.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: THAYANE DOS REIS SILVA.

ADVOGADO: RÔMULO MARTINS DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021034-77.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: DOMINGOS PEREIRA AMORIM.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021286-80.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

9-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015196-56.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADO: DEMERVAL PEREIRA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000096-27.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SAMUEL MUNIZ AMORIM.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001317-45.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES.
ADVOGADA: MAYNY TURIBUS DE SOUSA.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006196-32.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SALVADOR MENDES OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006272-22.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA ELZA FONTES DOS SANTOS FARIAS.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012091-71.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELIANA CRISTINA MIRANDA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012789-77.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CALLEBE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0014772-14.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ADRIANO BORGES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015464-13.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015975-45.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUÍS ALBERTO MESQUITA MARQUES.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017192-89.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WELTON FERREIRA FREITAS.
ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017960-15.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANDERSON BARROS ARRAES.
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023460-62.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CLARA EDINA DE SOUSA LOPES.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026305-67.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELISA DIAS DORNELES.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO LACERDA DUTRA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

23-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027217-64.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO GOMES AMORIM.
ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

24-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028017-92.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ROBSON SILVA MOURA.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
MPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

25-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028031-76.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CÉSAR NOBRE DA SILVA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
MPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030345-92.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SILVANIA ALVES CARDOSO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

27-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030537-25.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

28-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011036-51.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ELDER PITA ARRUDA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

29-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011240-95.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

30-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007257-88.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

31-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009608-34.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: MARIZETE RODRIGUES DOS SANTOS, JOSILENE OLIMPIO ARAUJO SILVA, LUCELIA LEITE ARRAES MONTEIRO E JOÃO ROCHA DOS SANTOS.
ADVOGADA: BENACY NASCIMENTO AZEVEDO.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

32-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009754-75.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

33-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009990-27.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DARCI MENDES CANDIDA RIBEIRO.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

34-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010134-98.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FRANCISCO EVERARDO FERREIRA BRAGA.
ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

35-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010151-37.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

36-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010763-72.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: TATIANE MATOS ARRAIS COLOMBO.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

37-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0012552-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: LUCIANO ROCHA MACHADO.
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.
REVISORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

38-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005457-25.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

39-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009475-89.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JANAINA COSTA RODRIGUES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

40-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009582-36.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CHIRLEI SILVA AGUIAR.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

41-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009642-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ROMULO REZIO DE SOUSA.
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

42-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010035-31.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DAS MERCES GOMES SOARES.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR..
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

43-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010770-64.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MAGDA LYSS ALVES SILVA FEITOSA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

44-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030476-67.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PEDRO LOPES DA SILVA.
ADVOGADA: CRISTIANE DORST MEZZAROBA.
IIMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

45-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0009700-12.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DIAS.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.
REVISOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014005-44.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE.
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

47-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000281-65.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

48-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001295-84.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

49-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002659-91.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VAGNER CASSOL.
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

50-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003605-63.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC E PRESIDENTE COMISSÃO DE EVOLUÇÃO DA CARREIRA-CGEFA.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

51-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003660-14.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: GRACY AYRES GUERREIRO DE VILLEROY.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

52-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003972-87.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NATAL CESAR ALVES DE CASTRO.
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004105-32.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JULIANA OLIVEIRA MARANHÃO PAIVA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

54-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004290-70.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HERNANE FARIAS MONTEIRO.
ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

55-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004482-03.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOAO BATISTA DE DEUS.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

56-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004580-85.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

57-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004720-22.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: UBERVAL MACIEL DE SOUZA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

58-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006784-05.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

59-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007623-30.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JUCIÊ MIRANDA DE SOUSA.
ADVOGADO: ADEMAR DE SOUSA PARENTE.
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

60-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008313-59.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOAO RODRIGUES FERNANDES SANTOS.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008454-78.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: REJANE SOUZA DOS SANTOS MOURA.
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009049-77.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DE BELÉM NEPOMUCENO DOS SANTOS.
ADVOGADO: NELY FERREIRA SOARES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009368-45.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EDNELMA GOMES DA ROCHA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

64-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009422-11.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARINALDO OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

65-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009478-44.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DIOGO PEREIRA DA SILVA SANTOS.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

66-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009555-53.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FERNANDA SOARES PUGAS.
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

67-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009601-42.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SYLVIA MATIAS GONDIM.
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

68-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009742-61.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009861-22.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: AURISTELA CAVALCANTE ROCHA.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009992-94.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELIA MARIA CRISOSTOMO RODRIGUES.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

71-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010115-92.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ADRIANO DE AGUIAR SOARES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

72-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010518-61.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELINE NAVES BERTONSIM.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

73-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0000664-43.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: HELBERTH DA SILVA GOMES.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

74-IMPUGANÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0001615-37.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: SÉRGIO BATISTA BARBOSA.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

75-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0001631-88.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: JOÃO PAULO DE SOUZA RODRIGUES.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

76-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0017201-51.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: **DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES**.

77-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0028942-88.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: JOAO LUIZ TAVARES DE ABREU.
ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

78-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029077-03.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCELO VIEIRA COIMBRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

79-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029665-10.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCELA SANTOS DOS REIS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

80-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0029757-85.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DO 5º BPM.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E MARIANNY BUENO BORGES.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

81-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029895-52.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MÁRVIO VILANOVA QUEIROZ.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍEPEDES LAMOUNIER**.

82-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030241-03.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: GABRIEL SAVIETO.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍEPEDES LAMOUNIER**.

83-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030367-53.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ.

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

84-DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE (DECLARATÓRIA DE LEGALIDADE DE GREVE) - DCG 0018488-83.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.
SUSCITADO: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.
PROCURADOR: ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

85-DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE (DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE) - DCG 0018491-38.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SUSCITANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.
PROCURADORA: ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES.
SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA E FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004431-89.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: DÁLIA MOURA DE SOUZA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
EMBARGADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

87-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011740-64.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SUZANA MARIA DO NASCIMENTO BORGES.
ADVOGADO: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO.
AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE AMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

88-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002843-47.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RODRIGO MARTINS DE CARVALHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

89-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003126-70.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

90-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004006-62.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VANIA ARRAIS MARTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

91-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005671-16.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

92-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006767-66.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

93-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008763-02.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WALTER MÁRIO DOS SANTOS FRAGOSO.
ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES E INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

94-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008944-03.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CARLOS DE ROURE SILVA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

95-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009349-39.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EDIVAN COSTA MARTINS.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

96-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009398-80.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JETTER CAMELO DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: JULIANE CASTRO DOS SANTOS E INDIANO SOARES E SOUZA.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

97-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009886-35.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ÉGINA PINTO DE CERQUEIRA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

98-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010118-47.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WELHIGHTON CAMPOS NUNES.
ADVOGADO(A): LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

99-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010152-22.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

100-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010367-95.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EVA CAMPOS DE AGUIAR MIRANDA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

101-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010630-30.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DE LURDES DIAS CAMARCIO.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

102-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010783-63.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO.
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

IIMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

103-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010894-47.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SILVANIA MARIA COELHO FOLHA MOREIRA.
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

104-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011092-84.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUZIENE VALADARES DE SOUZA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

105-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011146-50.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIENE GOMES DE SOUSA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

106-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011268-63.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIENE DOS SANTOS ARAÚJO ALBUQUERQUE.
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

107-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011388-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: GRASSUMILDA DE FATIMA CHAVES ROSADO FERREIRA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA/ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

108-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011461-78.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FRANCISCA ELENIDE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

109-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017375-94.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
IMPUGNADO: MARCIEL URBANO DE ANDRADE.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

110-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012979-06.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MARIA RITA DE CASSIA PELIZARI LABRANCA.
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA **MARIA SAMPAIO FELIPE**.

111-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000784-86.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JANAINE DE SENA FERNANDES.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
PROCURADO) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

112-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006497-42.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.
ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

113-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008535-27.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RICARDO DE SOUZA FAVA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

114-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008624-50.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DAS GRACAS GALVAO DOS SANTOS.
ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

115-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009438-62.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: BRAUN DE MORAES AGUIAR.
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

116-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009448-09.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOHN ROSS SILVA CARVALHO.
ADVOGADO: LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

117-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028333-08.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DALTO JOSE BITTENCOURT.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
MPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

118-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028817-23.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DEUZIVAN SOARES CRUZ.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

119-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007637-14.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: JULIANA LISBOA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

120-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028131-31.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: THIAGO LEAL DA SILVA.
ADVOGADA: HELOISA RIBEIRO ROMUALDO.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

121-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007712-53.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO.
ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

122-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007983-62.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CARLOS HENRIQUE ALVES MACHADO.
ADVOGADO: CARLOS ADAM ANDREWS TIMÓTEO DOS SANTOS.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

123-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008522-28.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

124-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009008-13.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

125-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009353-76.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SILVANIA ROCHA NUNES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

126-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009584-06.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS.
ADVOGADO: JOÃO FELIX GONÇALVES BARBOSA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

127-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009793-72.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DIRCE BORGES DA SILVA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

128-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009872-51.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LILIANA CRISTINA GONCALVES DA SILVA NOLETO.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

129-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009898-49.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

130-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009977-28.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ DOS SANTOS COSTA.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

131-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0014743-72.2019.827.9200.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: RAINERIO NASCIMENTO.
ADVOGADO: DANIEL SANTOS FERNANDES.
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.
REVISOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

132-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000400-26.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

133-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000589-04.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: BRUNO FÉLIX AYRES.
ADVOGADO: RUBÉNS AIRES DA LUZ.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

134-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001442-13.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

135-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002756-91.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ELIANA DE ALMEIDA REZENDE.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

136-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002763-83.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: YARA LUCIA DE SOUSA LIMA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

137-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003698-26.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HUDSON RICARDO GALVAO LEOBAS.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

138-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003798-78.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WESLLEN MOURA PIRES.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EVOLUÇÃO DA CARREIRA-CGEFA.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

139-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004291-55.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NAYANNE DE MORAES WIZIACK.
ADVOGADOS: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

140-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0004508-98.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS INSPETORES DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ASSINDEFESA.
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC.
PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

141-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004715-97.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: KENIA CAMILLA LUZ LELLIS AVILA.
ADVOGADOS: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

142-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005267-62.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MICHELE DOS SANTOS PACHECO.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

143-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006268-82.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSE VALTO ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

144-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006525-10.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ROSA MARIA BORGES CARNEIRO.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

145-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0006624-77.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPOL.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

146-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006877-65.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JANIO GOMES DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

147-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007546-21.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

148-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007775-78.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CARLOS NUNES DA CRUZ.
ADVOGADO: VICTOR SOARES NUNES.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS .
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

149-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007888-32.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DALVANIRA ALMEIDA.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

150-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008081-47.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CIRO VARGAS PILGER.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

151-MANDADO DE INJUNÇÃO - MI 0008120-44.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WERMESSON FERREIRA SILVA.
ADVOGADO: RODRIGO CARVALHO DE SOUSA.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

152-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008433-05.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO.
ADVOGADO: RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

153-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0008532-72.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: THYAGO CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO.
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PALMAS.
ADVOGADO(A): EDSON CABRAL DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

154-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009321-71.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VALDENICE PEREIRA PERES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

155-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009352-91.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FÁBIA JAQUES DE ALENCAR.
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

156-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009378-89.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MIRENE GOMES PEREIRA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

157-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009451-61.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

158-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009603-12.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FRANCINETE BANDEIRA BARRA MARINHO.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

159-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009954-82.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANA MARIA BARROS SIQUEIRA.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EVOLUÇÃO DA CARREIRA-CGEFA.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

160-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010144-45.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: VANUSA SANTOS NERIS ROCHA.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

161-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010635-52.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MARIA DIVINA SILVA LEITE.
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

162-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011137-88.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOAO PUTENCIO DE SOUSA.
ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

163-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012611-31.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: POLLYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANCA ANTUNES SILVEIRA.
ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

164-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016470-55.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RODRIGO CUNHA DOS SANTOS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

165-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018400-11.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SUZANA SOUSA CRUZ.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

166-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023580-08.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JHOCRENILCY DE SOUZA MAYA NUNES.
ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO

TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

167-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023994-06.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIODA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

168-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024105-87.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

169-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026517-88.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ISAC DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

170-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028363-43.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUDOVICO MARANHAO MONTEIRO FILHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
MPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

171-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029268-48.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ALDENI BRITES DE SOUZA SILVA.
ADVOGADO: LUCAS RABELO MOREIRA.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

172-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029584-61.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: OSWALDO LINO ARANTES.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

173-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019891-53.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

174-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023866-83.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADA: EVELINY TEIXEIRA CANDIDO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-**em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

175-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024358-75.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: CRISTOVAO LOPES DA SILVA.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

176-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006757-22.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

177-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001609-30.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO.
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

178-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002007-74.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOHNATTA PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

179-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002532-56.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EMERSON FRANCISCO DE MOURA.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

180-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0006593-57.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JEREMIAS BERNARDO DA SILVA.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

181-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0007281-19.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FRANCICLETON DA SILVA COSTA.
ADVOGADO: PHYLLYPPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA.
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

182-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009005-58.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSE LOPES DE ASSUNCAO NETO.
ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

183-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0009155-39.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DOURIVAL DA ROCHA MIRANDA FILHO.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

184-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010129-76.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PAULO FERNANDO DE SOUZA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA-CGEFS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

185-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010295-11.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR.
ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

186-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010414-69.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: TATHYANA GONCALVES MARINHO.
ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

187-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0010513-39.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADA: CRISTINA DE SOUSA SOUTO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

188-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010772-34.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSIVANE NOLETO MARTINS.
ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

189-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0010838-14.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: IOLANDA ALVES VALUÁ OLIVEIRA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

190-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011023-52.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ERIVALDO MARTINS.
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

191-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027842-98.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: MARIA EDUARDA DE MEDEIROS CORDEIRO PATURY, MIGUEL DE MEDEIROS CORDEIRO PATURY E MARIA DE NAZARE DA CRUZ MEDEIROS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

192-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030594-43.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WEEBLLISON MESSIAS CAVALCANTE.
ADVOGADO: RENATO ARAÚJO FERREIRA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 10 de julho de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Excelentíssima Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**– Presidente da 1ª Câmara, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** os terceiros interessados do Despacho constante do evento 20 dos autos da **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0029234-73.2018.827.0000 ORIGEM**: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS **EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO (A); JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E OUTRO. **EMBARGADO(S():** EDSON SOBRAL CARVALHO, VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL E RENATO PEREIRA MARINHO **RELATOR**: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA FELIPE**; DESPACHO** Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de decisão monocrática lançada no evento acórdão lançado no evento 6, que não conheceu o recurso de apelação civil, eis que prejudicado pela falta de interesse superveniente, nos termos do art. 932, inc. III, CPC.No evento 8, do recurso de apelação, determinou-se a intimação, via edital, dos embargados RENATO PEREIRA MARINHO, EDSON SOBRAL CARVALHO e VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL, da decisão monocrática e para, se quiser, contrarrazoar os embargos de declaração.Todavia, a Secretaria cumpriu as determinações de forma totalmente equivocada, eis que efetuou a intimação de parte dos embargados (EDSON SOBRAL CARVALHO e VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL) por AR, quando na verdade deveria se proceder à intimação por edital. ESTADO DO TOCANTINSTRIBUNAL DE JUSTIÇAGAB. DESª. JACQUELINE ADORNOEMBARGOS DE DECLARAÇÃO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº. 0029234-73.2018.827.00002 Desembargadora Jacqueline Adorno LRCS Relatora Desta feita, é imprescindível que a Secretaria cumpra o despacho exarado no evento 22. Assim, DETERMINO a Secretaria da 1ª Câmara Cível o cumprimento do despacho exarado no evento 22, devendo proceder a intimação da decisão monocrática e embargos de declaração, por edital, dos embargados RENATO PEREIRA MARINHO, EDSON SOBRAL CARVALHO e VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL.Cumpra-se. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas/TO, 9 de maio de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**– Presidente da 1ª Câmara, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** os terceiros interessados do Despacho constante do evento 21 dos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0029183-62.2018.827.0000ORIGEM:** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO –TO **REFERENTE**: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000107-82.2003.827.2731 **APELANTE**: ESTADO DO TOCANTINS PROC. EST.: NIVAIR VIEIRA BORGES **APELADOS**: RAIMUNDO SOARES DE ARAÚJOE OUTRA SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO ÓRGÃO DO TJ: 1ª CÂMARA CÍVEL **RELATORA**: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**; DESPACHO** Trata-se de APELAÇÃO CÍVEL, interposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, em face dar. sentença1proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso –TO, que reconheceu a prescrição intercorrente do crédito tributário executado, e,consequentemente,extinguiu com julgamento do mérito, a EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000107-82.2003.827.2731, que fora movida em desfavor de RAIMUNDO SOARES DE ARAÚJOE OUTRA.Recurso distribuído mediante sorteio eletrônico. Denota-se que ao evento 11foi juntado o teor do r. acórdão, que conheceu e deu provimento ao apelo voluntário interposto pelo Estado do Tocantins, nos seguintes termos: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA NA ORIGEM. AFASTAMENTO. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INOCORRÊNCIA. ORIENTAÇÃO RECENTE DO STJ EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO. RESP. Nº 1.340.553/RS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 –Consoante recente entendimento consolidado pelo STJ no julgamento do Resp 1.340.533 –Temas 566 e 571, o

prazo de 01 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 -LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, findo o qual passa a fluir o prazo prescricional quinquenal do art. 174 do CTN. 2 –In casu, considerando que a parte exequente foi intimada aos dias 11/07/2005, acerca da certidão de não localização de bens dos devedores, bem como que a r. sentença foi prolatada na data de 22/10/2010, não há se falar em prescrição intercorrente, visto que não houve o transcurso de interregno superior a 06 (seis) anos -soma do período de suspensão de processo mais o prazo prescricional de 5 (cinco) anos. 3 -Recurso conhecido e provido a fim de afastar a prescrição intercorrente e determinar o prosseguimento da execução fiscal originária tenha seguimento, observados, exatamente, ditames do art. 40, LEF, e definições do Resp Repetitivo n° 1.340.553. Decisão unânime. Noto que apenas o ente recorrente foi intimado acerca do mencionado acórdão, sendo que ao evento 18, atravessou uma petição requerendo a intimação dos recorridos para que eles também tomem ciência do que restou decidido pelos integrantes da turma julgadora. Deste modo, evitando possíveis argumentos de nulidades processuais, bem como primando pela observância ao direito do contraditório, **DETERMINO**, com fulcro nos artigos 275, § 2º e 346 ambos do NCPC, que se intimem via edital, **R S DE ARAUJO –ME e RAIMUNDO SOARES DE ARAÚJO,** para que tomem ciência do teor do acórdão anexado ao evento 11, e caso queiram interpunham o recurso cabível. Lembrando que o prazo de espera será de 20 (vinte) dias, sendo que a partir daí se iniciará o lapso para se interpor os recursos voluntários. Transcorrido *in albis* o prazo para a interposição de eventuais recursos em face do acórdão acostado ao evento 11, **DETERMINO** que se providencie, mas baixas devidas no acervo deste Gabinete e na Secretariada 1ª Câmara Cível. Palmas, 16 de maio de 2019.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLO, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000658-46.2017.827.2703- CHAVE: 851961465617, Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, proposta pela LAILTON BARBOSA DOS SANTOS, VANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, VANESSA BARBOSA DOS SANTOS, MÁRCIA BARROS DOS SANTOS, em face de VARDELEY FERREIRA BARBOSA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido VARDELEY FERREIRA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO, aos 09 de julho de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0021275-18.2017.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS) e CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido FRANCISCO FERRAZ DA COSTA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 89: "...Ante o exposto, cumprido o comando da sentença, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Honorários adimplidos pelo executado, conforme petição do evento 58.Eventuais custas serão respondidas pelo requerido. PROMOVA-SE o levantamento de eventual quantia bloqueada nas conta do executado via sistema BACENJUD. Com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO;Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0023406-63.2017.827.2706

Classe Monitória

Autor PNEULANDIA COMERCIAL LTDA

Requerido IRENE MARIA DA SILVA BANDEIRA - REVEL

Julgamento - Sem Resolução de Mérito - Extinção - Abandono da causa - evento 73: "...Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 485,inciso III c/c §1º, do CPC/15. Em face do princípio da causalidade, fica o exequente condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, acaso existentes. Sem honorários, tendo em conta a ausência de constituição de advogado pela parte ré. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o provimento 09/19 - CGJUS/TO.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO

Autos n. 0018665-77.2017.827.2706 Chave do processo: 399228769517
Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Valor da causa: 172522.49
Requerente(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Requerido(s): JOSE NILSON DE CARVALHO
A Excelentíssima Senhora Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) JOSE NILSON DE CARVALHO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do transito em julgado da sentença do presente feito no evento 35. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.
OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informado, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88
ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 09 de julho de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **SARA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira,doméstica, nascida aos 10/12/1991, natural de São Geraldo do Araguaia-PA, filha de Francisco Rodrigues dos Santos e Luzinete Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, Setor Alvina Dias, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157,§ 2º, inciso II, c/c artigo 61, inciso II, "h", ambos do Código Penal**, nos autos da **ação penal nº 0019881-39.2018.827.2706** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, Processo nº 0005250-95.2015.827.2706, ajuizada por S.S.B e J.A.S. em face de ROBERTO FELIX BARCELO, tendo o presente a finalidade de CITAR/INTIMAR a(o) requerido(a) ROBERTO FELIX BARCELO, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG sob o nº 1.117.630 e CPF n° 066.051.001-40, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, indicado na inicial, ou seja, a importância de R$ 17.830,34 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), (cálculos em anexo), mais as que vencerem no curso do processo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, pelo prazo de 1 a 3 meses (art. 911, CPC/2015). Devendo ser esclarecido ao executado que : Somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (art. 528, § 2º do CPC/2015); Por força do art. 528, § 7º do

CPC/2015, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do devedor compreende as 03 (três) parcelas de pensão anterior ao ajuizamento da ação, mais as que vencerem no curso do processo. tudo em conformidade com o r despacho encartado no ev 110 dos autos supra. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de maio de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi.

3ª vara cível
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS

O Senhor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDA, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude , emsubstituição da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0004013-89.2016.827.2706, proposta por CARMOSINAGOMES DA SILVAem desfavor de EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA, JOAQUIM FERREIRA COIMBRA,CARLOS DO PATROCINIO SILVEIRA, GOIANIA LEITE VIEIRA COIMBRA, sendo o presente Edital para CITARos TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer queseja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado Lote 22, da Quadra 13, situado na Avenida Brasil,integrante do Loteamento Coimbra, Araguaína-TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias,ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatosarticulados pela autora. Tudo de conformidade com a Decisão do evento 63 a seguir transcrito:"DECISÃOCHAMO O FEITO À ORDEM. Compulsando o presente processo foi possível verificar que a União, o Estado doTocantins e o Município de Araguaína não foram intimados. Igualmente, os confinantes e terceiros eventuaisinteressados também não o foram. Assim, habilitem-se os procuradores da União, do Estado do Tocantins e doMunicípio de Araguaína/TO e os intimem para manifestação no prazo de 30 dias. No mesmo ato, citem-se osconfinantes, via mandado, no endereço informado na petição inicial. Por fim, citem-se os eventuais terceirosinteressados, via edital. Prazo 40 dias. Cumpra-se. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma dalei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08/07/2019. EuROSILMAR ALVES DOS SANTOS,Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de Direito em substituição.

ARRAIAS

1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Execução de Alimentos

Autos n°: 0000860-39.2016.827.2709

Pólo Ativo: Pedro Henrique Magalhães dos Santos, rep. por GIZELLE RODRIGUES MAGALHÃES

Pólo Passivo: LAERTE CARLOS DOS SANTOS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Obrigação de Pagar Alimentos – Prisão Civil – Art. 528, §3º, §7º da Lei 13.105/2015, Autos n° 0000860-39.2016.827.2709, movida por Pedro Henrique Magalhães dos Santos, rep. por GIZELLE RODRIGUES MAGALHÃES em desfavor de LAERTE CARLOS DOS SANTOS. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 38, MANDOU INTIMAR o requerido LAERTE CARLOS DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do Termo de Penhora, evento 47, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta intimação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 05 de julho de 2019. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 167/2019 - PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA, de 01 de fevereiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Filadélfia – TO, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial e a necessidade de os servidores do cartório desta unidade realizarem atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º e inciso XIV do art. 93, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos itens ns. 2.6.1 a 2.6.24 do Provimento n. 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicada na edição n. 2577 do Diário da Justiça eletrônico em 28.01.2011;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.3 do Provimento n. 02/2011 da CGJUS/TJTO, segundo o qual havendo necessidade, em face dos costumes e peculiaridades da Comarca, o Juiz poderá editar regras complementares, através de Portaria, que será enviada à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação;
CONSIDERANDO a entrada em vigor aos 18.03.2016 da Lei n. 13.105/2015 - Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a digitalização integral do acervo de processos da Comarca de Filadélfia; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de criação da presente Portaria da Diretoria do Foro desta Comarca de Filadélfia antes às mudanças acima expostas;
RESOLVE
Art. 1º. Dispor que compete ao Escrivão ou servidor devidamente autorizado do Cartório Cível e Criminal, independentemente de despacho judicial, a prática dos seguintes atos processuais:
1. assinar mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto os atos referidos no item 7.9.1 e outros especificados em lei como ato pessoal do juiz;
2. juntar aos autos petições, procurações, ofícios, guias, avisos de recebimento, laudos, esclarecimentos de laudo pericial, contas de custas, cálculos, cartas precatórias etc., que não possam ser juntadas diretamente pela parte no processo judicial eletrônico (e-Proc) por motivo justificado, promovendo a imediata destinação do feito à correta movimentação posterior, inclusive a abertura de vista à parte interessada;
3. intimar a parte autora, a esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;
4. reiterar a expedição de mandado ou carta citatória/intimatória, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
5. conceder vista ao Ministério Público e ao perito pelo prazo legal, ou judicial;
6. intimar a parte autora para indicar o valor da causa;
7. intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa;
8. remeter os autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei, no momento oportuno;
9. intimar o Perito ou Oficial de Justiça a entregar ou devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o quê de fato será levado ao conhecimento do Juiz;
10. recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pelo juiz, intimar as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias;
11. responder ao Juízo deprecante, por telefone, correio eletrônico, fac-símile ou ofício, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória;
12. expedir ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 2 (dois) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado;
13. dar vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça;
14. verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;
15. dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito;
16. intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a publicação do edital, no jornal local;
17. atender requerimentos formulados pela parte, para juntada de editais publicados;
18. cadastrar no sistema processual eletrônico – e-Proc e certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;
19. intimar a parte interessada para manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre certidão negativa da diligência citatória e intimatória;
20. providenciar o cumprimento do ato, se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato;
21. fiscalizar, mensalmente, o cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos no prazo, notificando o Oficial responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias;
22. abrir as correspondências endereçadas ao juízo e dar o devido encaminhamento, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial" ou expressão equivalente;
23. intimar o interessado, na pessoa do seu advogado, após expedida carta precatória para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde a carta lhe será entregue para encaminhamento;
24. oficiar ao Juízo deprecante solicitando a correção ou complementação das informações, em caso de frustração do ato deprecado, por insuficiência ou inconsistência dos dados constantes na deprecata;
25. devolver a carta precatória, após o devido cumprimento, providenciando-se a baixa;
26. intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em caso de retorno da carta precatória, sem cumprimento;
27. entregar de imediato, pessoalmente, ao Magistrado, mediante protocolo, ofício de Tribunal requisitando informações, quando recebido em meio físico, e fazer conclusão imediata quando em meio digital;
28. proceder ao arquivamento do processo, na hipótese de já haver determinação judicial nesse sentido;

29. protocolado documento ou peça relativos a processos já arquivados, promover o desarquivamento dos autos e a juntada respectiva, efetuando o encaminhamento dos autos, conforme o teor do aludido documento ou peça;
30. remeter ao Tribunal ad quem os autos em que houver recurso de apelação, após o prazo contrarrazões, com ou sem elas, com as devidas cautelas e observações de praxe;
31. certificar nos autos acerca da tempestividade da apresentação de resposta, impugnações, embargos, recursos e demais atos sujeitos a prazos preclusivos ou peremptórios;
32. intimar o réu para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o pedido de desistência, salvo tratando-se de réu revel, ocasião em que fica dispensada sua intimação (§4º do artigo 485 do CPC);
paragrafo único. Os servidores destes cartórios judiciais para que além do disposto no artigo anterior observem os seguintes atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de prévia manifestação judicial:
1. solicitar do juízo deprecante por meio de ofício, preferencialmente pelo sistema e-Proc, e não sendo possível, por Malote Digital:
2. o endereço atualizado da parte que se almeja ver comunicada do ato processual que se deprecou, à vista de certidão quanto à impossibilidade de seu cumprimento;
3. nova data e horário para realização de audiência no juízo deprecante, ante a impossibilidade de cumprir em tempo razoável o ato processual a que se deprecou;
4. após ser comunicado o endereço válido da parte que se almeja ver comunicada neste juízo, dar imediato cumprimento à carta precatória à vista de anterior despacho ou decisão judicial nela constante;
5. a devolução das cartas precatórias ou de ordem eletrônicas não se dará por meio físico ou por malote digital, mas estará disponível para o juízo deprecante, partes e interessados, a qualquer tempo, pela consulta pública no e-PROC no link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica, quando munidos do número do processo eletrônico e da chave de segurança gerados, nos termos do §2º do art. 17 da Instrução Normativa n. 5, de 24.10.2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, publicada no DJ-e em 25.10.2011;
6. interposto recurso, certificar possíveis motivos de suspensão ou interrupção do prazo, tais como feriados ou fechamento do fórum local, remetendo ao Tribunal ad quem;
7. proceder a baixa dos autos após cumpridas todas as determinações judiciais;
8. requerida a citação por edital de parte não localizada, expedir o competente edital na forma da legislação vigente;
9. retificar a autuação eletrônica do processo quanto à incorreções nos nomes das partes, classe da ação e competência;
10. em caso de não localização da parte requerida para ser citada ou intimada, fazer intimação eletrônica à parte requerente para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias;
11. decorrido o prazo de intimação do inciso anterior sem manifestação, expedir mandado para intimação pessoal da parte com prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito;
12. reiterar comunicações à órgãos quando decorrido o prazo anteriormente concedido para cumprimento sem manifestação;
13. intimar a parte requerente para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial apresentando endereço completo da parte requerida;
Art. 2º. Dispor que compete ao Escrivão ou servidor devidamente autorizado exclusivamente do Cartório Cível, independentemente de despacho judicial, a prática dos seguintes atos processuais:
1. intimar a parte autora a efetuar o preparo do processo, quando a inicial não vier acompanhada do comprovante do recolhimento das custas;
2. intimar a parte autora a apresentar o instrumento do mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 104 do CPC;
3. intimar a parte contrária, para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sempre que for solicitada a juntada de novos documentos aos autos (§1º do artigo 437 do CPC);
4. intimar a parte contrária para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida;
5. intimar perito do Juízo, para no prazo de 10 (dez) dias justificar o atraso na apresentação do laudo pericial, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;
6. intimar as partes acerca da nomeação do perito, bem como para, em 15 (quinze) dias, arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o ocaso, indicar assistente técnico e apresentar quesitos (§1º do artigo 465 do CPC);
7. intimar o perito para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais (§2º do artigo 465 do CPC);
8. intimar as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, intimando-as, também, para a entrega dos pareceres de seus assistentes técnicos, no prazo comum de 15 (quinze) dias (§1º do artigo 477 do CPC);
9. intimar a parte credora, em havendo pedido de início de cumprimento de sentença, para no prazo de 10 (dez) dias apresente os cálculos atualizados do crédito,caso já não tenha feito, ou para que se manifeste acerca de cálculos apresentados pela Contadoria Judicial;
10. intimar o embargante ao preparo, nos casos de embargos de terceiro, fazendo constar o valor das custas devidas, salvo na hipótese de ser a parte beneficiária da justiça gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais;
11. conceder vista ao exequente, quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito, para pagamento do débito e quando não houver oposição de embargos pelo devedor;
12. intimar a parte interessada a se manifestar acerca de eventual depósito, referente à satisfação do crédito;

13. intimar a parte a providenciar o traslado de peças necessárias à instrução de precatórios, ofícios, carta de sentença, carta de adjudicação, arrematação, alvarás de liberação, etc., bem como o efetivo cumprimento;
14. juntar as informações da autoridade impetrada nos autos de mandado de segurança, abrindo vista ao Ministério Público e, com o parecer deste, fazer conclusão para sentença;
15. certificar nos procedimentos de tutela cautelar requerida em caráter antecedente, após decorridos 30 (trinta) dias da efetivação da medida, se foi ou não formulado o pedido principal, fazendo os autos conclusos ao Juiz em caso negativo;
16. intimar, em havendo reconvenção, o autor/reconvindo, na pessoa do seu advogado, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, e, na sequência, apresentada contestação à reconvenção, intimar o réu/reconvinte, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias;
17. solicitar ao Juízo deprecante, na precatória recebida sem o pagamento das custas e/ou despesas, que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao respectivo preparo. Em não havendo preparo, proceder a devolução da deprecata ao Juízo de origem, independentemente de cumprimento;
18. remeter a carta precatória à Comarca própria, quando o endereço para a prática do ato deprecado pertencer à jurisdição diversa, informando ao Juízo deprecante (artigo 262 do CPC);
19. intimar o exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quando não encontrado o devedor para a citação, expedindo novo mandado, após a indicação de outro endereço;
20. expedir editais, com prazo de 20 (vinte) dias, salvo se outro não for fixado;
21. intimar o exequente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando não encontrados bens penhoráveis;
22. intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do bem indicado em garantia da execução e, aceita a nomeação, proceder a lavratura do termo de penhora;
23. proceder a intimação do cônjuge, sendo o executado casado em comunhão universal ou parcial de bens, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a penhora recair sobre bens imóveis ou direito real sobre imóvel;
24. intimar as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo da avaliação;
25. intimar o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a praça ou leilão negativos e quando o valor dos bens arrematados ou adjudicados for insuficiente para a quitação da dívida;
26. intimar o embargante para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre impugnação aos embargos, havendo preliminares e/ou juntada de documentos;
27. intimar o autor/exequente, eletronicamente por seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias manifestar-se e impulsionar o feito, quando findo o prazo de suspensão do processo fixado pelo juiz, convencionado pelas partes ou requerido pelo credor, e em caso de inércia, intimar a parte pessoalmente para suprir a falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção;
28. intimar a parte devedora das custas e despesas processuais devidas (artigo 218, §3º do CPC);
29. intimar a parte para recebimento de autos de protestos, notificações, ou interpelações judiciais. No caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao seu arquivamento, com baixa na Distribuição;
30. juntar os editais, aguardar o prazo das citações ou intimações editalícias e, não havendo manifestação, dar vista ao Curador Especial;
31. enviar ao arquivo provisório os processos de execução suspensos;

§1°. Os servidores deste cartório judicial para que além do disposto no artigo anterior observem os seguintes atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de prévia manifestação judicial:
1. em ações de bens penhorados e já avaliados, havendo pedido de reavaliação pela parte interessada, e desde que a última tenha sido feito há mais de um ano, deverá o cartório expedir novo mandado de avaliação;
2. em ações com bens penhorados e já avaliados, havendo determinação de hasta pública, e tendo sido a última avaliação realizada há mais de um ano, deverá o cartório expedir novo mandado de avaliação;
3. em ações previdenciárias, apresentada contestação, deverá o cartório intimar a parte autora por seu patrono para no prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre ela se manifestar;
4. em ações previdenciárias, sendo o requerido a concessão de benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez na petição inicial, após a impugnação remeter à perícia médica com os quesitos judiciais já constantes em anteriores ofícios da Comarca;
5. e ainda em ações previdenciárias, e não havendo necessidade de perícia ou já juntado laudo nos autos, designar Audiência de instrução e julgamento para a oitiva da parte autora e testemunhas arroladas, registrando ser ônus não só da parte autora como também da parte ré comprovarem os seus articulados, na forma do artigo 357 do CPC, importando a ausência das partes no julgamento do processo no estado em que se encontrar;
6. em ações previdenciárias e contra a Fazenda Pública, ultrapassada a fase de conhecimento com o trânsito em julgado de sentença de procedência, deverá o cartório retificar a autuação eletrônica para cumprimento de sentença contra a fazenda pública, mantendo-se as partes nos polos em que estão, incluindo porém o(a) patrono(a) da parte autora também como credor(a) de seus honorários advocatícios sucumbenciais, remetendo-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação de toda a obrigação certificada. Juntados os cálculos da contadoria, intime-se a parte credora para no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre eles se manifestar. Havendo oposição, remetam-se novamente à Contadoria Judicial para nova manifestação. Após, com ou sem manifestação e nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, intime-se eletronicamente a Fazenda Pública, na pessoa de seu representante judicial, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis e nos próprios autos, impugnar a execução. Impugnada, intime-se a parte credora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7. em ações previdenciárias, cumpridas as rotinas anteriores e não sendo impugnada ou havendo concordância com os cálculos apresentados, deverá o cartório adotar as seguintes rotinas: (i) Expeça-se Precatório, por intermédio do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, individualmente para cada credor, inclusive advogado, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, se superior para cada credor a 60 (sessenta) salários mínimos nacional vigente na data de sua expedição, correspondente à R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), por ser a entidade devedora a Fazenda Pública Federal, nos termos do art. 17, §1º, da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001; (ii) Se for igual ou inferior ao valor acima, elaborar RPV por intermédio do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, individualmente para cada credor, inclusive advogado, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contado de sua entrega, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente. (iii) Cadastrado o Precatório e o RPV, proceda-se a baixa definitiva;

8. em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública Estadual, cumpridas as determinações do item 20 e não sendo impugnada ou havendo concordância com os cálculos apresentados, deverá o cartório adotar as seguintes rotinas: (i) Expeça-se Precatório, por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, individualmente para cada credor, inclusive advogado, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, se superior a 10 (dez) salários mínimo nacional vigente na data de sua expedição, nos termos do art. 3º da Lei Complementar do Estado do Tocantins n. 69/2010. (ii) Cadastrado o Precatório, proceda-se a baixa definitiva. (iii) Se for igual ou inferior ao valor acima, elaborar RPV por ordem deste juízo e dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, individualmente para cada credor, inclusive advogado, junto ao e-Proc do primeiro grau na forma da Portaria da Presidência do TJTO n. 3889, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16.09.2015, e encaminhada eletronicamente, para pagamento no prazo de 02 (dois) meses contado de sua entrega, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente. (iv) Decorrido o prazo do RPV, sem comprovação de pagamento, fazer conclusão para fins de bloqueio de ativos financeiros do devedor;

9. em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública Municipal, cumpridas as determinações do item 20 e não sendo impugnada ou havendo concordância com os cálculos apresentados, deverá o cartório adotar as seguintes rotinas: (i) Expeça-se Precatório, por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, individualmente para cada credor, inclusive advogado, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito, se superior a 30 (trinta) salários mínimo nacional vigente na data de sua expedição, nos termos do inciso II do art. 87 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O Município não pode fixar por lei municipal valor de RPV inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social (§4º do art. 100 da Constituição da República/1988), hoje equivalente a R$5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme Portaria Interministerial MTPS/MF n. 1 DE 08.01.2016. (ii) Cadastrado o Precatório, proceda-se a baixa definitiva. (iii) Se for igual ou inferior ao valor acima, elaborar RPV por ordem deste juízo e dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, individualmente para cada credor, inclusive advogado, junto ao e-Proc do primeiro grau na forma da Portaria da Presidência do TJTO n. 3889, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16.09.2015, e encaminhada eletronicamente, para pagamento no prazo de 02 (dois) meses contado de sua entrega, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente. (iv) Decorrido o prazo do RPV, sem comprovação de pagamento, fazer conclusão para fins de bloqueio de ativos financeiros do devedor;

§2º. Para audiências cíveis de instrução e julgamento, os patronos das partes e o Ministério Público deverão ser cientificados eletronicamente, e pessoalmente por mandado de oficial de justiça as partes, na forma do §1º do art. 385 do novo Código de Processo Civil. Dispensada, porém a expedição de intimações às testemunhas que comparecerão independentemente de prévia intimação, cabendo ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo (art. 455 do NCPC).

Art. 3º. Dispor que compete aos servidores do Cartório Criminal para que observem os seguintes atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório, independentemente de prévia manifestação judicial:

1. fazer vista dos autos ao representante do Ministério Público para manifestação expressa sobre aparente prescrição da pretensão ante a pena máxima cominada ou a pena aplicada, desde que já conste no feito tabela relativa aos prazos prescricionais do feito;

2. Já em ações penais quando o acusado não for localizado para ser citado, expedir ofícios solicitando endereço às empresas concessionárias de serviços públicos como água e energia pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como consultar o sistema SIEL da Justiça Eleitoral;

3. Não localizado o acusado mesmo após as consultas acima, expedir citação por edital nos prazos e forma previstos no Código de Processo Penal e, decorrido sem manifestação, certificar e abrir vista ao Ministério Público com prazo de 10 (dez) dias;

4. Em inquéritos policiais onde o investigado encontra-se solto, havendo pedido de dilação de prazo pela Autoridade Policial, fazer vista ao Ministério Público com prazo de 05 (cinco) dias, e após, conclusão;

5. Em pedidos de liberdade provisória, revogação ou relaxamento de prisão, representação por prisão preventiva ou temporária apresentada pela Autoridade Policial fazer vista ao Ministério Público com prazo de 05 (cinco) dias;

6. Em ações penais ou inquéritos policiais em que o réu/investigado esteja realizando o pagamento de prestações pecuniárias ou comparecimento mensal, verificada a ausência de cumprimento, expedir mandado por Oficial de Justiça para intimação pessoal do mesmo para que comprove o cumprimento ou apresente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vista em seguida ao Ministério Público por igual prazo;

7. Em ações penais com apresentação de armas de fogo a fase investigativa, recebida a denúncia, deverá o cartório cadastrar lembrete nos autos sobre tal apreensão, individualizando as armas, acessórios e munições e indicando o evento, procedendo-se com a rotina de quando da citação já intimar o denunciado para sobre o destino deles se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, importando o silêncio como anuência tácita a sua imediata destinação seja ao proprietário cadastrado ou para destruição pelo Exército brasileiro;
8. Em inquéritos policiais e ações penais com apreensão de substâncias entorpecentes e petrechos para acondicionamento ou consumo das mesmas, deverá o cartório cadastrar lembrete nos autos sobre tal apreensão, individualizando os bens e indicando o evento, bem como certificar sobre a apresentação e regularidade formal dos laudos periciais preliminar e definitivo, e já os havendo no feito, proceder à intimação eletrônica da defesa técnica e do Ministério Público para sobre a droga se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, fazendo conclusão em seguida;
9. Em inquéritos policiais e ações penais com apreensão de veículos deverá o cartório cadastrar lembrete neste sentido, indicando suas características e evento da apreensão, além do local onde se encontra depositando, intimando a defesa e o Ministério Público pelo prazo de 10 (dez) dias para se manifestarem acerca da imediata destinação do mesmo, fazendo conclusão em seguida;
10. Ainda em inquéritos policiais e ações penais havendo apreensão de valores em espécie ou em títulos de créditos ou outros objetos, por lembrete na autuação eletrônica do processo, fazendo-se conclusão em seguida para determinação devolução à pessoa interessada. Não sendo possível localizar a pessoa, os valores em dinheiro serão revertidos à conta judicial única de prestações pecuniárias destinadas às entidades sociais da Comarca, já os objetos serão destinados a um dos três Municípios da Comarca, se houver ainda alguma utilidade prática, devendo tudo ser certificado nos autos;
11. Fica o cartório criminal autorizado a recusar o recebimento de arma de fogo ou droga sem a prévia juntada de laudo de eficiência de arma de fogo e de constatação definitiva de ser a substância apreendida entorpecente em desacordo com ato regulamentar;
12. Por fim, caso haja depósito de fiança em inquéritos policiais ou em ações penais, devera colocar lembrete na autuação eletrônica do processo neste sentido;
§1°. Deverão constar nas comunicações expedidas ao juízo deprecante que o não atendimento do solicitado no prazo de 30 (trinta) dias importará na devolução da carta precatória no estado em que se encontrar, certificando-se nos autos o não atendimento.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo também uma via ser afixada na porta de entrada deste Fórum.
Art. 5º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.
Publica-se. Cumpra-se.

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO , Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000512-24.2012.827.2725, Ação de Procedimento Comum Cível, onde figura como parte autora MATEUS DE ARAUJO CUSTODIO e requerido INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **intimado o Sr. MATEUS DE ARAUJO CUSTODIO, representado por sua mãe, DEUZILENE DE ARAUJO CUSTODIO, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 170**, extrato a seguir transcrito: "Diante do exposto, verificando a falta de interesse no prosseguimento do feito e abandono da causa por mais de 30 dias, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, inciso III, parágrafo primeiro e VI do CPC. Custas por conta do autor, salvo se foi deferido a assistência judiciária de início. Se for beneficiário ou esteja defendido pela Defensoria o cartório deve arquivar o feito. Assim após o trânsito em julgado, proceda a baixa no feito e remeta a COJUN e DIFIN para o recolhimento de custas, caso necessário. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Miracema,23/06/2019. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza Auxiliar ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01 de julho de 2019. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0038049-**

88.2016.827.2729, interposta por CAMILA SOUSA DE ALENCAR e ANTÔNIO DIEGO DE SOUSA ALENCAR em desfavor de CARLOS EDUARDO DE ALENCAR, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/07/2019, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0024583-90.2017.827.2729 -** Ação: Interdição - Requerente: NORMA RABELO GOMES - Requerido(a): INGRID AFONSO GOMES DE ARAUJO - De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 21/03/2019, declarou em definitivo a interdição civil de INGRID AFONSO GOMES DE ARAUJO**,** em razão de possuir Oligofrenia pós hipofixia perinatal, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, NORMA RABELO GOMES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 206 sul, alameda 12, casa 13 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 09/07/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0037221-92.2016.827.2729 -** Ação: Interdição - Requerente: WALTER SHEEL FERREIRA DA SILVA - Requerido(a): WALKER SHEEL DOS REIS SILVA - De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 15.11.2018, declarou em definitivo a interdição civil de WALKER SHEEL DOS REIS SILVA**,** em razão de possuir transtorno mental relacionado ao uso de álcool e drogas incapacitante , tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, WALTER SHEEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 1.203 Sul, QI 12, Lote 13, Alameda 22, Plano Diretor Sul, Palmas/TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/03/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0002587-02.2018.827.2729
Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): MIKE COSMO DA SILVA
FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MIKE COSMO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 3.435.360 -SSP-PB, inscrito no CPF nº 102.144.214-30, filho de Celso Laurentino da Silva e de Maria Sandra Ferreira Cosmo, nascido aos 16/04/1992, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0002587-02.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 05 de abril de 2016, por volta das 11h45min, na Farmácia Bueno & Bueno Ltda-ME, localizada na Avenida I, Quadra 118, Lote 13, Setor Jardim Aureny III, nesta Capital, com consciência e voluntariedade, os denunciados, subtraíram para uso comum, mediante grave ameaça com o emprego de armade fogo, em concurso de agentes, os objetos relacionados no Boletim de Ocorrência n° 20593 E/2016, sendo dinheiro, carteiras, documentos, celulares e outros bens, pertencentes às vítimas Rodrigo Antunes Alves, Flávio Bueno Lustosa Nogueira, Jonatas Neres Turíbio e Mara Dayana Santos Barros da Silva. Infere-se dos autos que na data e hora já referidas, Rodrigo, Jonatas, Mara e mais dois colegas estavam trabalhando da Farmácia Med Farma (Farmácia Bueno & BuenoLtda-ME) de propriedade de Flávio, momento em que os denunciados entraram no estabelecimento comercial e questionaram se o caixa do Bradesco Expresso estava funcionando, quando Rodrigo afirmou que sim, os mesmos anunciaram o assalto, estando um

deles armado e apontava a arma de fogo para as vítimas. Logo que anunciaram o assalto, Marcos Antônio Mike Cosmo pediram queos funcionários do estabelecimento e mais uma cliente que estava no local fossem para um depósito, e antes de levá-los subtraíram seus pertences e aparelhos celulares. Os assaltantes perguntaram onde estava o cofre, os funcionários apontaram o local, e Rodrigo foi designado para abrir o cofre e entregar o dinheiro. Os denunciados levaram cerca de R$ 22,000.00 (vinte e dois mil reais) do caixa da farmácia e se evadiram do local. Em seguida os funcionários ligaram para o proprietário e para a Polícia Militar, e Flávio entregou as gravações das câmeras de segurança para a Autoridade Policial. Alguns dias depois, por meio de uma denúncia anônima à Delegacia Especializada na Repreensão a Narcóticos - DENARC, foi possível chegar aos possíveis assaltantes. Conforme o Relatório de Investigação Policial anexado ao (evento 1, IP-PROCE2), após análises das câmeras de segurança da farmácia e de perfis da rede social Facebook os diligentes Policiais conseguiram chegar até os denunciados comparando as imagens captadas pelas câmeras de segurança com o perfil físico e objetos pessoais dos suspeitos, levando a consumação do crime de roubo qualificado. Assim agindo, os denunciados MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA e MIKE COSMO DA SILVA incorreram na sanção do artigo 157, § 2°, incisos I e II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece apresente DENÚNCIA." DECISÃO: "[...] em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada,por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias,(art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas/TO, 07/05/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/07/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0032434-54.2015.827.2729 proposta por BRUNO RIBEIRO PINTO em desfavor de REINALDO FERRO DE ALMEIDA, HERISMILTA DE SOUSA FERRO e ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS). FICA(M) INTIMADO(S) o(s) requerido(s), REINALDO FERRO DE ALMEIDA - CPF: 00709908164, HERISMILTA DE SOUSA FERRO - CPF: 30068126115 e ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) - CNPJ: 10651232000163, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICAM INTIMADOS, ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R$26.244,00 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0024096-28.2014.827.2729 proposta por EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA em desfavor de RENOVATO & FERREIRA LTDA - ME. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), RENOVATO & FERREIRA LTDA - ME - CNPJ: 19789697000150 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, FICA INTIMADO (A), ainda, para que, efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do

débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: R$11.687,21. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000449-36.2002.827.2729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de EDUARDO CALDEIRA FILHO CNPJ/CPF nº 01.271.168/0001-02, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do NCPC. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito com resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática"

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIARIA
AÇÃO PENAL Nº 0012330-36.2018.827.2729
DENUNCIADO: FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **FRANCISLEY DO BONFIM GUIMARÃES FREITAS,** brasileiro, união estável, nascido aos 24/10/1984, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº742691 SSP/TO e CPF nº 002.645.061-54, filho de José Maria de Freitas e Ilzete Maria das Mercês Guimarães, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 129, parágrafo 9º e art. 147 c/cart. 61, II, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente ao auto de Ação Penal n.º **0012330-36.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 03 de julho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIARIA
AÇÃO PENAL Nº 0018110-54.2018.827.2729
DENUNCIADO: FAGNER GUIMARÃES DE CASTRO

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **FAGNER GUIMARÃES DE CASTRO,** brasileiro, motorista, união estável, nascidos aos 17/02/1983, natural de Porto Nacional/TO, filho de Adalberto das Mercês Guimarães e de Antônio Maria Pereira de Castro Guimarães, portador do CPF nº 894.741.981-87, inscrito no RG sob nº 436699 - SESP/Polícia Civil/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização,

nos termos do artigo 387, IV, do CPP, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente ao auto de Ação Penal n.º **0018110-54.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 27 de junho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIARIA
AÇÃO PENAL Nº 0000953-34.2019.827.2729
DENUNCIADO: JOSÉ ADREALDO DE SOUSA VIEIRA
O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **JOSÉ ADREALDO DE SOUSA VIEIRA,** brasileiro, união estável, ajudante geral, natural de Canto do Buriti-PI, nascido em 13.03.1985, filho de João Gomes Vieira e Neusa Maria de Sousa, inscrito no RG n. 38033562-1 SSP-SP, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, na modalidade do artigo7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, referente ao auto de Ação Penal n.º **0000953-34.2019.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 28 de junho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** -Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0016014-37.2016.827.2729
DENUNCIADO: FABIO CARVALHO OLIVEIRA
O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0016014-37.2016.827.2729** tendo como Denunciado: **FABIO CARVALHO OLIVEIRA,** brasileiro, natural de Brasília-DF, união estável, nascido aos 02/04/1995, filho de Eduardo Jorge Oliveira da Silva e de Luclean Carvalho Almeida, portador do RG nº 958241-SSP-TO, residente e domiciliado na alameda 11, QI 08, lote 46, quadra 1306 Sul, nesta capital, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito á pretensão punitiva estatal relacionada ao (s) fato (s) descrito (s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual.Registre-se em pasta própria para tal finalidade. No que se aplicar, intimem-se Acusação, Assistência da vítima, Defesa e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s).Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. (...). "Palmas-TO, 18 de março de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 02 de julho de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, mat. 199521, digitei.. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** -Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15(quinze) dias
Autos de Ação Penal nº 0002902-24.2018.827.2731 Chave n.728144802318
Denunciado: DEIJAIME RODRIGUES BARBOSA
ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO, Juíz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DEIJAIME RODRIGUES BARBOSA, vulgo "Baiano", brasileiro, convivente, vaqueiro, nascido aos 22.05.1978, natural de Porto Nacional/TO,

filho de Viturino Pereira Barbosa e Zilda Rodrigues Barbosa, RG nº 650.529 2ª via SSP/TO e CPF nº 708.866.041-50, residente na Rua Canadá, nº 1631, Vila Regina, Paraíso/TO atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 306, §1º, I c/c 309, ambos da Lei n.º 9.503/1997 e artigo 330, do Código Penal, na forma do artigo 69, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO , o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA** , bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2019 (09/07/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO - Juíz de Direito-

EDITAL DE CITAÇAO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos n. 0005436-38.2018.827.2731 chave: 265211880118

Denunciado: EDSON DIAS O Doutor

ESMAR CUSTODIA VENCIO FILHO, Juíz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado EDSON DIAS, brasileiro, convivente, motorista de caminhão, nascido aos 28.05.1986, natural de Barrolândia/TO, RG nº 758.443 SSP/TO e CPF nº 004.972.521-12, filho de José Dison de Matos e Celma Dias de Matos, residente na Rua Pio X, nº 105, Setor Serrano I, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.157, § 2º, I e II do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA , o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADA, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2019(09/07/2019). EU_____(MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei. ESMAR CUSTODIA VENCIO FILHO Juíz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 0006805-04.2017.827.2731 Chave: 973022649917

Acusado: ADAUTO OLIVEIRA SARAIVA

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO Juíz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 60 (sessenta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ADAUTO OLIVEIRA SARAIVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Paraíso/TO, nascido aos 20.08.1993, filho de Edivaldo Saraiva e Maria de Jesus Alves de Oliveira, RG nº 1.071.180 SSP/TO e CPF nº 923.571.301-30, residente na Rua Presidente Prudente, nº 1266, Jardim Paulista, Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro nos artigos 155, 7 caput, e 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, ABSOLVO ADAUTO OLIVEIRA SANTANA, qualificado nos autos, da imputação de lesão corporal, no contexto doméstico e familiar, versado na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins/TO, 8 de maio de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 09 de julho de 2019(09/07/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO Juíz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000972-68.2018.827.2731 Chave: 461803946718

Acusado: LEANDRO SOUZA SILVA

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO Juíz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado LEANDRO SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 13.04.1981, inscrito no CPF sob o n.º 006.451.711-07, filho de Luiz Silva e Raimunda Gomes Souza, residente na Chácara Primavera,

Divinópolis/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR LEANDRO SOUZA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu LEANDRO SOUZA SILVA, definitivamente condenado em 4 (quatro) anos e 3 (três) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, no valor unitário mínimo, cumprimento inicial da pena no regime FECHADO." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 09 de julho de 2019(09/07/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA- Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO Juíz de Direito

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0000195-37.2019.827.2735
cheve nº 992292664219
Ação: Ação Penal - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Autor:ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA
Acusado: MINISTÉRIO PÚBLICO
O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Serventia Criminal tramita os autos de ação penal,0000195-37.2019.827.2735, Chave nº 992292664219**,** figurando como acusado: ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, nascido aos 28/081995, natural de Estrito/MA, RG. nº 1.375.929 SSP/TO, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Ceci Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217-A [por duas vezes] c/c artigo 226, inciso II, do Código Penal, c/c o artigo 69 do CP, na forma da Lei n. 8.072/90. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para ofereê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (09/07/2019). Elaborado e digitado por LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judicial de 1ª Instância. JJORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz deDireito. Assinatura digital JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz (a) de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº: 0000025-41.2014.827.2735
cheve nº 355238936214
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Autor:SANDE JUNIOR SILVA E SILVA
Acusado: MINISTÉRIO PÚBLICOO Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: SANDY JÚNIOR SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido no dia 10/06/1992, menor de 21 anos na data do fato, natural de São Félix do Xingu-PA, filho de Antônio Rodrigues da Silva e de Aldenora Alves da Silva, RG nº 1.216.749-SSP/TO, nos autos n. 0000025-41.2014.827.2735, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, INTIMADO da sentença a seguir trasncrita: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR SANDY JÚNIOR SILVA E SILVA nas penas do art. 217-A, caput, do Código Penal.Em atenção ao que dispõem os artigos 68 e 59 do CP, passo à dosimetria. 1ª Fase - Analisando as circunstâncias previstas no art. 59 do CP, faço as seguintes considerações: Culpabilidade: Reprovabilidade própria do crime. Antecedentes: nada pesa em desfavor do réu, conforme certidão contida no evento 12. Autos nº 0000025-41.2014.827.2735, Conduta social: Trata-se da conduta do agente no trabalho, na sociedade, na família, na escola, na vizinhança, dentre outros. Inexistem provas nos autos sobre tal aspecto, razão por que deixo de sopesá-lo. Personalidade: Trata-se do caráter, da índole do agente, seu perfil psicológico e moral, que é extraído da sua maneira habitual de ser; pode ser voltada ou não para a delinquência. A intensificação acentuada da violência, a brutalidade incomum, a ausência de sentimento humanitário, a frieza na execução do crime, a inexistência de arrependimento ou sensação de culpa são indicativos de má personalidade. Na presente hipótese, não restou configurada qualquer uma destas circunstâncias, não podendo ser considerada desfavorável ao réu. Motivos do crime: nada apurado no sentido de considerar desfavorável. Circunstâncias: As circunstâncias foram normais à espécie delitiva. Consequências: são para a vítima e, via

reflexa, para a sociedade são gravíssimas. Constata-se neste caso que vítima, embora não pudesse consentir ante sua idade, anuiu à prática e, assim, não houve violência física real. Ademais, a família falhou em seu dever de educar e acompanhar a menor. Ante estas circunstâncias em que ocorreu a conduta entendo que não há que sopesar esta circunstância em desfavor do acusado. Comportamento da vítima: Considerada no item anterior, não pesa em desfavor do réu. Ante as circunstâncias acima, fixo a pena-base no mínimo legal em 08 (oito) anos de reclusão. 2ª Fase - Circunstâncias atenuantes ou agravantes. O réu era menor de 21 anos à época dos fatos, conforme consta na denúncia. Assim, incide a atenuante do artigo 65, I, do CP. Ante as circunstâncias peculiares do fato, em que a menor, ainda com 13 anos já namorava e praticou relações sexuais com o réu sem vigilância de sua família, reduzo a pena em 2 (dois)ano, passando a pena ao patamar de 6 (seis) anos. Das agravantes. Não há qualquer circunstância que majore a pena. 3ª Fase -Causas de diminuição e aumento de pena Não há nos autos causas de diminuição e aumento de pena. Pena definitiva - fixo a pena emdefinitivo em 06 (seis) anos de reclusão. Detração penal - não há nos autos informação de cumprimento de pena, não existindo o queaplicar nesta fase. Regime inicial - Com supedâneo no art. 33, § 2º, "b", do CP, fixo o regime semi-aberto para início do cumprimento dapena. Da substituição da pena privativa de liberdade e da suspensão condicional da pena - Incabível, face ao que dispõem os arts. 44, I (pena superior a 4 anos) e 77, caput (pena superior a 2 anos), do CP. Direito de recorrer em liberdade - Concedo ao sentenciado odireito de recorrer em liberdade, tendo em vista que ausentes os motivos ensejadores da prisão preventiva - art. 312, do Código deProcesso Penal. Autos nº 0000025-41.2014.827.2735, Reparação dos danos - Deixo de fixar o valor mínimo para a reparação dos danoscausados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do CP, vez que não há pedido expresso e formal feito pela vítima ou pelo parquet,bem como ausente nos autos elementos suficientes para avaliação (STJ, AgRg no AREsp 389.234/DF). Das despesas processuais -Condeno o réu no pagamento das despesas processuais. Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: a) Oficie-seo Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do acusado, para cumprimento do quanto disposto pelos arts.71, § 2º, do Código Eleitoral, c/c 15, III, da Constituição Federal; b) Oficie-se o Instituto de Identificação - Divisão de Cadastro deAntecedentes - através da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe inteira ciência da presentesentença; c) Formem-se os autos de execução penal, expeça-se guia de execução para cumprimento da pena e proceda a baixa earquivamento destes autos, mantendo-os relacionados à execução; d) Proceda-se às comunicações e anotações necessárias;Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" doFórum desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2019. Eu, LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Assinatura digital JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz (a) de Direito

PORTO NACIONAL

Central de execuções ficais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a Dra. Emanuela da Cunha Gomes, MMª Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GUSTAVO JOSE DE LIMA TAVEIRA CPF Nº 909.671.511-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico – **E-Proc nº 5003091-06.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 28033, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 290,25 (duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de Julho de 2019.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos nº 0002921-08.2015.827.2740
Chave n.º: 913109136815
Ação: Interdição
Requerente: RAIMUNDA GONCALVES DIAS E DOMINGOS WELLINTTON MIIRANDA NOGUEIRA
Requerida: LUIZA GONÇALVES DIAS

FINALIDADE – **LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **LUZIA GONÇALVES DIAS**, brasileira, união estável, titular da CIRG nº 1188144, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 051.644.411-52, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 1280, Alto da Boa Vista II,

Tocantinópolis/TO, e nomeada **RAIMUNDA GONÇALVES DIAS**, brasileira, em união estável, do lar, portadora do RG nº 830106, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 86617656253, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 1280, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA GONÇALVES DIAS**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Srª Raimunda Gonçalves Dias, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Proceda-se à Serventia a retificação do polo ativo, incluindo como requerente Raimunda Gonçalves Dias. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Cumpra-se. Local e data certificado pelo sistema GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta" Tocantinópolis, 06 de junho de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** *Juiz de Direito*

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 316, de 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000022600-1, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Caroline Rederd de Oliveira da Cunha, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000020305-2
INTERESSADO ESMAT-CURSO
ASSUNTO CURSO-CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

Decisão Nº 2164 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do *Compliance* e Criminal *Compliance***, para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, nos dias 21 a 23.08.2019 (evento 2646040).

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2657459) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2650813), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2658293), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Professora **Mestre Adriane Pinto Rodrigues da Fonseca Pires**, com o fim de ministrar o curso **Introdução ao Estudo do *Compliance* e Criminal *Compliance***, pelo valor total de R$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2646109.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada; e

3. DEESMAT para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 18.0.000013457-7
INTERESSADO CENTRAL DE COMPRAS
ASSUNTO Recurso Administrativo

Decisão Nº 2186 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os autos sobre a análise das manifestações (Defesa) apresentadas pela empresa **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME,** no qual impugna as sanções administrativas a si atribuídas, em razão do inadimplemento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços 168/2017 (evento 1659848) dos autos 17.0.000025820-2.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 718/2019, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2651978), acolho o Despacho nº 36870 do Senhor Diretor Geral (evento 2660343), **CONHEÇO** do recurso proposto pelas empresas acima especificadas, contudo, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, considerando a ausência de direto à homologação do objeto do certame licitatório a favor da recorrente, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos a **SPADG** para fins de notificação das empresas acima especificadas, em seguida a **COLIC** para ciência e prosseguimento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1441/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000022888-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do cartório do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, no período de 10 de julho a 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1443/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TJTO nº 2, de 18 de maio de 2017, e a necessidade de designar magistrado para responder pela Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Gurupi, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000023349-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a juíza Ana Paula Araújo Aires Toríbio para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Gurupi, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1444/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TJTO nº 2, de 18 de maio de 2017, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000023352-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso nos processos em que a magistrada titular e seu substituto automático declararem-se suspeitos, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1446/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) são designados por meio de ato formal da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme previsto no art. 3º, §5º da Portaria Conjunta nº 3, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 616, de 21 de março de 2019, que determina a composição do GMF;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000008406-1,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 616, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I – Desembargador José de Moura Filho, supervisor;
....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1453/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de julho de 2019
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido na Resolução TJTO nº 5, de 21 de março de 2019, e o disposto no art. 9º da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.457, de 26 de novembro de 2018, que aprovou o Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2019;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000012308-3,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado cronograma de inspeções para o exercício 2019, o qual será cumprido na forma do Anexo Único a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas, 10 de julho de 2019.

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1.453, de 10 de julho de 2019)

Cronograma de realização das inspeções 2019

Inspeção	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Inspeção na Divisão de Almoxarifado	X	X						
Inspeção na Divisão de Patrimônio				X	X			
Inspeção no Serviço de Transporte						X	X	

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO **18.0.000020956-9**
INTERESSADO **DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
ASSUNTO **MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de Homologação Nº 24 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
Tratam os autos de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais de refrigeração para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, nos serviços de manutenção de condicionadores de ar.
Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 2662908), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2664584), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 28/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas adjudicações às seguintes empresas: 1) REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA, em relação aos Itens 3, 4, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53 e 54, pelo valor total de R$ 373.024,90; 2) R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, em relação ao Item 21, pelo valor total de R$ 43.500,00; 3) TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em relação aos Itens 7, 9, 12 e 14, pelo valor total de R$ 2.078,00; 4) REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, em relação aos Itens 15, 16, 17, 18 e 60, pelo valor total de R$ 79.684,00; 5) JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, em relação aos Itens 1, 2, 5, 6, 11, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, pelo valor total de R$ 579.957,40, perfazendo a importância global de R$ 1.078.244,30 (um milhão, setenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 2649126, 2649137 e 2649137), para que produzam seus efeitos legais.
Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.
Concomitante, à **DIVENG** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO **19.0.000001523-0**
INTERESSADO **GABINETE DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
ASSUNTO **RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 022/2019**

Termo de Homologação Nº 25 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes autos de procedimento licitatório para futura aquisição de suprimentos elétricos de tecnologia da informação e comunicação para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins o qual está sendo processado por meio do Pregão Eletrônico n.º 022/2019, cuja abertura se deu no dia 30/04/2019.
Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos deduzidos no Parecer nº 745/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativo (evento 2667274):
1. CONHEÇO e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Faz Comercial e Distribuição Ltda-ME, CNPJ 27.082.945/0001-56** (eventos 2622659, 2622666, 2623675 a 2623682), mantendo incólume a decisão do Pregoeiro (eventos 2626043 e 2626110);
2. ADJUDICO o item 1 à empresa **GI Eletro-Eletrônico Ltda, CNPJ nº 52.618.139/0030-31**, no valor total de **R$ 381.780,00 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais)** e o item 2 à empresa **Technodata Computadores Ltda, CNPJ nº 05.312.367/0001-64**, no valor total de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**; e
3. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 22/2019-SRP, haja vista ao êxito do certame, tudo consoante Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 2626043, 2626027 e 2626038).
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à ASPRE para publicação dos atos no sistema **COMPRASNET**, em seguida a **COLIC** para ciência e prosseguimento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1451/2019 - CGJUS/CHGABCGJUS, de 10 de julho de 2019
Designa os integrantes do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Provimento nº 17-CGJUS, de 1º de julho de 2019, o qual criou, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para integrar o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas - NUMOPEDE, os seguintes membros:
I - Como Presidente: o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Márcio Barcelos Costa - matrícula 23180; e
II - Como Membros os **magistrados:** Cledson José Dias Nunes - matrícula 290837, Fabiano Ribeiro - matrícula 290641, Luciano Rostirolla - matrícula 291638, Marcelo Laurito Paro - matrícula 291932 e Rodrigo da Silva Perez Araújo - matrícula 352536, e os **servidores:** Anderson da Silva Rodrigues Júnior - matrícula 270061, Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho - matrícula 353347 e Wallson Brito da Silva - matrícula 198622.
Art. 2º. Indicar o servidor Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Secretário Executivo da Corregedoria-Geral da Justiça, para secretariar os trabalhos do NUMOPEDE, sem prejuízo das suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Editais

Edital Nº 211 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG
***INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 36936 / 2019* - ASJUADMDG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 18.0.000012698-1
ASSUNTO: ARP nº 99/2018 - Abandono de prestação de serviços - passagens aéreas
Interessada: **Empresa Viagem Para Você Agência de Viagem e Turismo LTDA., CNPJ/MF: 16.758.226/0001-96**
O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação,** visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 18.0.000012698-1, e, que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, ficando desde já **notificada,** através deste edital, a **Empresa Viagem Para Você Agência de Viagem e Turismo Ltda, CNPJ/MF: 16.758.226/0001-96**, constando como endereço na Av. das Américas, 3.500, Bloco 07, Sala 230, Cond. Monde Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22640-102, a fim de que apresente informações/defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da publicação deste ato, fatos narrados pela CCOMPRAS (evento 2382319) quanto ao Abandono de prestação de serviços e de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme relatado no evento 2382319. **Notifica-se, ainda, do DESPACHO ASJUADMDG nº 36936/2019,** constante no evento 2661033, a seguir transcrito: "*Tratam os autos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking).Considerando-se os fatos narrados pela CCOMPRAS (evento 2382319), diante dos quais notificada a empresa (evento 2427606), não foi encontrada (evento 2542170), determino a notificação, por edital, da empresa VIAGEM PARA VOCÊ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO - LTDA, a fim de que apresente informações/defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato*, À **SPADG** para as providências necessárias. Documento assinado eletronicamente por *Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral*, em 04/07/2019. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2368/2019, de 09 de julho de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/49053 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 10/07/2019 a 10/07/2019, com a finalidade de realizar vistoria técnica ao prédio da Comarca de Pium para atendimento da obra de reforma, conforme SEI 19.0.000000234-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2369/2019, de 09 de julho de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/49064 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130572**, o valor de R$ 213,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 422,04, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 56,76, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 05/07/2019 a 05/07/2019, com a finalidade de proferimento de despachos e decisões em diversos processos e procedimentos, em virtude da alteração da IN que regula a substituição automática de juízes, publicado no DJ de nº 4.530, datado de 03.07.2019 (IN de nº 5, de 2 de julho de 2019).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2370/2019, de 09 de julho de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47990 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 172648**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 04/07/2019 a 05/07/2019, com a finalidade de realizar visita técnica com o fim de coletar dados para início dos trabalhos referentes ao Projeto de Atenção à Saúde, conforme SEI 19.0.000021466-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Leila Maia Bezerra, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 173939**, o valor de R$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 04/07/2019 a 05/07/2019, com a finalidade de realizar visita técnica com o fim de coletar dados para início dos trabalhos referentes ao Projeto de Atenção à Saúde, conforme SEI 19.0.000021466-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1433/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO ainda, o contrato nº 68/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000022259-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e Lucas de Matos Krasuski, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Curso Básico de Revit para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº 352356, como gestor do contrato nº 68/2019 e a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Ábalem, matrícula nº 26955, como substituta, para, nos termos do "*caput*" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1431/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 93/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000022120-4, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equipamentos - Ltda, que tem objeto o registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários sob medida para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matricula nº 353366, como gestora da Ata de Registro de Preços nº. 93/2019, e o servidor Juarez Lopes Marinho, substituto, matricula 353163, como substituto, para, nos termos do "*caput*" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da Ata, a gestora notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2018
PROCESSO 18.0.000013012-1
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADO: Thiago Henry Primo Santos
OBJETO: I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 116/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Thiago Henry Primo Santos, em virtude da solicitação do Credenciado, evento 2662375, quanto à alteração dos locais para prestação dos serviços de conciliação e mediação:
Do: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Guaraí, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Pedro Afonso e Colméia, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.
Para: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Pedro Afonso, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Guaraí e Colméia, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDENCIANTE.
II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 116/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000013012-1, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.
III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018
PROCESSO 18.0.000017155-3
CONTRATO Nº 67/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Portal Indústria E Comércio De Confecções Eireli-ME
OBJETO: Aquisição de bandeiras visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R$ 18.256,70 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 87/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018
PROCESSO 19.0.000022448-3
CONTRATO Nº 62/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R$ 7.457,34 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018
PROCESSO 18.0.000017150-2
CONTRATO Nº 69/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: CBF Comércio de Confecções Bandeiras – Ltda
OBJETO: Aquisição de bandeiras visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é R$ 15.558,50 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2017
PROCESSO 17.0.000023196-7
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 147/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 08/10/2019 a 07/10/2020, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2016
PROCESSO 16.0.000006077-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 116/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 04/08/2019 a 03/08/2020, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2016
PROCESSO 16.0.000000880-3
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 04/08/2019 a 03/08/2020, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2019
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013070-9
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2019
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: CR Designer - EIRELI - ME
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição futura de cédulas de identidade funcional para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 98/2016
PROCESSO 16.0.000012459-5
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Ondina Guimarães Medrado
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga ONDINA GUIMARÃES MEDRADO, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, com fulcro no Item 15.1, incisos II e IV, do Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, bem como na Cláusula Nona, Subitem 9.1, alínea "b", do Termo de Credenciamento nº 98/2016.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 155/2016
PROCESSO 16.0.000012827-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Lays Alves Pires Soares
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social LAYS ALVES PIRES SOARES, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, com fulcro no Item 15.1, incisos II e IV, do Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, bem como na Cláusula Nona, Subitem 9.1, alínea "b", do Termo de Credenciamento nº 155/2016.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2019
PROCESSO O 19.0.000021485-2
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Alexandra Pereira de Sousa
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2019

PROCESSO O 19.0.000021583-2
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Sheila Maria Hermínio
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Palmas**.**
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2019
PROCESSO O 19.0.000021591-3
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Leilamar Rodrigues Bezerra
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Palmas.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2019
PROCESSO 19.0.000016895-8
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Cassilda Figueira da Silva
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.
V**IGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 159/2019
PROCESSO 19.0.000009921-2
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
ALUNA RESIDENTE: Miriã Batista Costa
OBJETO: Rescisão do Termo de Termo de Compromisso nº 159/2019, por decisão voluntária da Aluna Residente.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 826/2019, de 09 de julho de 2019
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49136;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **GERLAN MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 353099, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ITAGUATINS no período de 02/07/2019 a 02/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 827/2019, de 09 de julho de 2019
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49137;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **GENILDE DE AZEVEDO COSTA**, matrícula nº 93544, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ITAGUATINS no período de 01/03/2019 a 30/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 126/2018, de 13 de Novembro de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 828/2019, de 09 de julho de 2019
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49029;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 24/06/2019 a 27/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA BRANDAO BRASIL
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 829/2019, de 09 de julho de 2019
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/48996;
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUSIVANIA SANTOS LEITE**, matrícula nº 215364, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45950, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA BRANDAO BRASIL
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 830/2019, de 09 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49142;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NOELMA ALVES MAGALHAES REIS**, matrícula nº 94933, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ITAGUATINS no período de 01/03/2019 a 30/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 127/2018, de 13 de Novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 1447/2019, de 09 de julho de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSILEIDE GASPIO FREIRE**, matrícula nº 122668, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 18/07/2019, **a partir de 15/07/2019 até 18/07/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 29/07 a 01/08/2019, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Brandao Brasil
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 831/2019, de 09 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49146;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JURANILDE RODRIGUES APINAGE DOS REIS**, matrícula nº 42665, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ITAGUATINS no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 832/2019, de 09 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49163;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEILY AIRES FREIRE PERUZZO**, matrícula nº 90259, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 89040, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 23/06/2019 a 28/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 833/2019, de 09 de julho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49164;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEILY AIRES FREIRE PERUZZO**, matrícula nº 90259, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 89040, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 01/07/2019 a 18/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 834/2019, de 10 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49131;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TADEU PASSARINI FILHO**, matrícula nº 357560, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 165741, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no período de 08/07/2019 a 19/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 835/2019, de 10 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49134;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, ocupante do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA**, no período de 17/07/2019 a 22/07/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 836/2019, de 10 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49151;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO**, matrícula nº 352918, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL**, matrícula nº 352921, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 15/07/2019 a 01/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 837/2019, de 10 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/49153;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO**, matrícula nº 352918, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL**, matrícula nº 352921, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 02/08/2019 a 02/08/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAO BRITO PIMENTEL	183.645.352-34	0000752-17.2016.827.2739	R$ 5.157,28
AGNALDO MAGALHAES FERNANDES	485.145.271-34	0041522-48.2017.827.2729	R$ 291,09
ANTONIO MENEZES	018.577.971-91	0039014-66.2016.827.2729	R$ 110,50
CATIA DAS GRACAS CORREIA	620.367.181-91	0000905-63.2014.827.2725	R$ 464,71
CELSO ERALDO AYRES ARRUDA	587.923.841-53	5000164-70.2012.827.2736	R$ 45,00
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO	362.614.591-34	0030240-47.2016.827.2729	R$ 385,10
DJAILSON ALVES DE OLIVEIRA	610.231.513-83	0007538-44.2015.827.2729	R$ 485,03
ELIANE DE JESUS TELES	233.740.121-91	0014999-04.2014.827.2729	R$ 18,50
EUCLIDES SALDANHA CARNEIRO	186.742.751-68	0039743-92.2016.827.2729	R$ 133,05
GLEIDISON DE JESUS	950.233.722-00	5034971-06.2013.827.2729	R$ 145,82
IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA	333.183.441-68	0020729-88.2017.827.2729	R$ 54,00
JACKSON ALVES DE MENEZES	019.557.941-03	5001355-84.2011.827.2737	R$ 225,45
JOAO GONCALVES DOS SANTOS	278.720.091-53	0016295-95.2018.827.2737	R$ 520,78
JOHANNES MESSIAS FERREIRA CAMELO	307.850.571-53	0000095-43.2018.827.2727	R$ 27,24
JUCILENE RIBEIRO FERREIRA	449.167.953-34	5027056-03.2013.827.2729	R$ 137,27
MARCOS ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	402.581.063-87	0038571-18.2016.827.2729	R$ 686,04

MARIA ABADIA TEIXEIRA SALGADO NUNES	649.120.191-00	0030240-47.2016.827.2729	R$ 385,10
MARIA DA CONCEICAO DE MATOS BENEVIDIO	226.315.421-34	5000077-97.2010.827.2732	R$ 135,00
MARIA WALDIRENY PEREIRA DE SOUSA	031.841.971-82	0000040-30.2019.827.2704	R$ 206,50
NELMA CLECIA CARRILHO MILHOMEM	643.866.941-53	0006926-32.2017.827.2731	R$ 33,00
ODORICO PEREIRA DA SILVA	477.324.821-15	0005366-48.2018.827.2722	R$ 20,50
PERFIL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.085.454/0002-93	5001278-07.2012.827.2716	R$ 8.486,66
RONILSON ALVES DE LIMA	851.404.221-15	0000551-98.2015.827.2726	R$ 118,77
SAUDINCORP CONSTRUTORA LTDA.	13.081.842/0001-67	0022657-79.2014.827.2729	R$ 15,50
TRANSPORTADORA BASILIO LTDA	01.930.014/0001-77	0002406-27.2015.827.2722	R$ 52,50
TRANSPORTADORA JUNCALE LTDA	01.044.201/0001-53	5000171-36.2004.827.2706	R$ 69,50
TULLIO ARCANGELI	006.621.868-34	5000035-87.1996.827.2716	R$ 6.408,84
VALDERI FERREIRA PINTO	819.441.521-72	0008593-69.2016.827.2737	R$ 129,69
WILSENIR MARTINS DIAS	414.005.341-00	5000464-52.2009.827.2731	R$ 76,25
YURI LIMA RIBEIRO	454.710.531-68	5009600-12.2013.827.2706	R$ 192,11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALBERTO RIBEIRO DE SOUSA	330.454.451-87	0012399-31.2014.827.2722	R$ 139,21
ANDRE LUIZ MEDEIROS DE MORAIS	07.077.689/0001-00	5000609-52.2010.827.2706	R$ 781,10
ANTONIA MARY SILVA LIMA	03.949.944/0001-06	5000421-25.2011.827.2706	R$ 146,00
ANTONIO & RODRIGUES LTDA	04.798.114/0001-80	5000146-60.2009.827.2734	R$ 150,52
BENIZIO ALVES DE OLIVEIRA	125.516.861-72	5001683-72.2010.827.2729	R$ 206,95
CAIO FELIPE LIMA DOS SANTOS	058.118.311-88	0001940-75.2016.827.2729	R$ 453,40
DAGMAR GONCALVES CHAGAS	886.017.571-20	5042974-47.2013.827.2729	R$ 177,79
DEUSINA NOGUEIRA LOPES	815.392.661-68	0002151-82.2014.827.2729	R$ 120,40
DJALMA BEZERRA MONTEIRO	450.336.921-00	0008323-12.2014.827.2706	R$ 214,99
EDILSON PEREIRA LEMES	500.318.991-53	0014450-57.2015.827.2729	R$ 105,50
EDIMONES DE JESUS MATOS DA SILVA	427.183.761-04	0003875-88.2017.827.2706	R$ 32,50
EVELCINO DE CASTRO OLIVEIRA	005.437.001-94	0001555-46.2019.827.2722	R$ 21,50
FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	010.221.341-08	0004458-88.2018.827.2722	R$ 153,00
FERNANDO CARLOS MORAIS DE ALBUQUERQUE	045.347.131-50	0001162-27.2015.827.2734	R$ 385,25

G C P GRAMPRATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA	07.251.412/0001-43	0010128-86.2018.827.2729	R$ 58,00
JESSICA CELESTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	705.227.241-59	0004458-88.2018.827.2722	R$ 153,00
JOAO BATISTA TAVEIRA SILVA	598.529.921-04	0026278-84.2014.827.2729	R$ 138,87
JOAO PAULO DA SILVA AMORIM	03.442.896/0001-57	0011553-56.2015.827.2729	R$ 32,50
JOSE RAIMUNDO ASSUNCAO CAMINHA	026.695.531-25	5010224-26.2012.827.2729	R$ 103,50
JOSE SOUSA LUZ JUNIOR	911.913.861-04	0001760-33.2018.827.2715	R$ 113,30
JULIANO SANDIN	159.384.438-73	0023577-54.2016.827.2706	R$ 144,27
JULIVAL RODRIGUES	07.903.997/0001-39	5037453-24.2013.827.2729	R$ 106,50
KENIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	003.259.541-78	5026087-22.2012.827.2729	R$ 508,06
LEONARDO OLIVEIRA REZENDE	005.481.211-92	0029919-80.2014.827.2729	R$ 173,52
LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA	09.076.786/0001-03	0002877-85.2016.827.2729	R$ 25,50
LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA	09.076.786/0001-03	0030224-59.2017.827.2729	R$ 22,50
LUSO LIMEIRA FALCAO	396.971.931-34	5001526-02.2010.827.2729	R$ 152,50
MANOEL ALVES MENDES	280.113.763-49	5014651-66.2012.827.2729	R$ 152,56
MARCIO SILVA DE SOUSA	019.477.631-05	5000559-94.2008.827.2706	R$ 51,50
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	586.782.471-34	0004973-31.2015.827.2722	R$ 159,67
MARIA MARLENE MOURA DA SILVA	697.860.701-00	0005503-14.2015.827.2729	R$ 125,51
MARTONE VIEIRA DA FONSECA	589.274.761-15	0031640-96.2016.827.2729	R$ 126,00
MAURO ALVES DOS SANTOS	322.000.993-04	5010233-51.2013.827.2729	R$ 138,66
MC COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.234.646/0001-10	0001131-77.2014.827.2722	R$ 161,50
N.A. DE ALENCAR	17.755.193/0001-93	0015699-44.2017.827.2706	R$ 31,50
ONOFRE ONORIO DE FARIAS	146.695.281-49	5029701-98.2013.827.2729	R$ 135,88
RODRIGO JUNQUEIRA MOTA	904.340.481-00	5020012-64.2012.827.2729	R$ 103,50
SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA	039.878.571-61	0003012-56.2018.827.2720	R$ 458,85
SEBASTIAO PEREIRA DE MACEDO	056.752.101-05	0007633-27.2017.827.2722	R$ 29,50
VANIA TEREZA CARNEIRO SALGADO	110.538.282-68	0035125-75.2014.827.2729	R$ 151,39
VERA LUCIA BORGES DA COSTA	575.509.481-00	5000109-26.2010.827.2725	R$ 502,32
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	612.653.301-15	0007798-45.2015.827.2722	R$ 103,50
WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES	925.238.621-15	5000056-06.2009.827.2717	R$ 18,50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADENILSON DA COSTA MADUREIRA	498.863.981-91	5000391-44.2012.827.2709	R$ 65,73
ALEXANDRE SENGER NETO	278.308.518-67	5003751-63.2013.827.2737	R$ 112,50
ANA CAROLINA DE LIMA LOPES NEVOA	017.387.851-22	0020902-20.2014.827.2729	R$ 104,50
AURIZIA SILVESTRE ALVES MIGUEL	835.612.501-49	0005297-34.2014.827.2729	R$ 188,71
CASEM COMPLEXO DE ARMAZENS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA	03.346.616/0001-07	5000064-51.1998.827.2722	R$ 544,84
CETEL INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	01.681.764/0001-52	5000030-12.2003.827.2719	R$ 86,50
CLAUDIMARY DOS PRAZERES GOVEIA	781.560.093-04	0022240-87.2018.827.2729	R$ 20,50
CLEUDIONOURA BARROS SILVA	004.178.941-55	5001558-93.2012.827.2710	R$ 1.074,45
COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA	01.675.123/0003-57	5000092-57.2004.827.2706	R$ 59,50
DEOCLECIANO FRANCISCO DOS REIS	117.919.001-78	0032512-43.2018.827.2729	R$ 444,53

DEUZELINA TAVARES CHAGAS	800.828.821-34	5005157-56.2012.827.2737	R$ 147,98
DIVINO ALVES DA CUNHA	532.603.091-87	5000354-53.2009.827.2731	R$ 227,06
DIVINO ALVES DA CUNHA	00.916.579/0001-37	5000354-53.2009.827.2731	R$ 227,06
EDEVALDO DA CRUZ CARNEIRO	010.842.611-46	0045576-23.2018.827.2729	R$ 30,00
ELZA MARIA TURIBIO MARTINS DE SENA	789.164.101-34	5022973-41.2013.827.2729	R$ 136,43
EMILIANO COUTINHO BARROS	017.978.081-68	0022335-46.2015.827.2722	R$ 134,00
ENOCK PINHEIRO DE SOUSA	466.709.121-53	0000692-36.2014.827.2732	R$ 24,50
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	034.427.681-36	0013957-80.2015.827.2729	R$ 489,61
FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	094.870.691-00	5016844-20.2013.827.2729	R$ 108,52
FRANCISCO REIS FILHO	216.151.361-34	5000044-78.1999.827.2737	R$ 1.848,13
FRANCISLETE LIRA FONTES	370.184.002-44	5000436-28.2010.827.2706	R$ 341,52
GERALDO DE SOUZA SILVA	725.215.389-49	0007742-10.2018.827.2721	R$ 429,98
GILVANIA DA SILVA RAMOS	005.513.011-98	0013651-35.2015.827.2722	R$ 19,50
HEXAGON COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	03.482.863/0001-30	5010530-29.2011.827.2729	R$ 33,00
HORLANDO COELHO	309.551.731-91	0000293-92.2018.827.2723	R$ 566,86
IRIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.313.265/0001-99	5000567-54.2011.827.2710	R$ 1.494,00
ISABELA MARTINAZZO DE CARVALHO	017.725.471-82	0004955-62.2015.827.2737	R$ 226,44
ISRAEL GERMANO DA SILVA	046.296.591-02	0007600-06.2018.827.2721	R$ 293,01
JAQUELINE MATIASGOMES	010.557.571-20	0012279-85.2014.827.2722	R$ 19,50
JARLEI CAMPOS MINEIRO	042.862.481-27	0005482-81.2018.827.2713	R$ 1.539,65
JOAO PAULO FONSECA COSTA	001.181.981-22	0007743-10.2014.827.2729	R$ 140,24
JOAO TEIXEIRA FILHO	337.080.611-87	0001422-70.2015.827.2713	R$ 428,80
JOSE ALENCAR DE SOUSA	558.851.011-91	5021133-93.2013.827.2729	R$ 131,64
JOSE RONALDO CRUZ DOS SANTOS	192.328.101-15	5010707-56.2012.827.2729	R$ 108,50
JOSE VAILDE FERREIRA DA SILVA	271.475.411-20	0039071-84.2016.827.2729	R$ 103,50
LAERCIO JOSE CURCINO	453.773.671-20	0001125-80.2018.827.2738	R$ 358,00
LIOSMAR PEREIRA CARDOSO	348.316.731-53	0002708-98.2016.827.2729	R$ 128,02
LUIS CARLOS NOGUEIRA GLORIA	401.907.491-72	5010347-24.2012.827.2729	R$ 144,43
MARCILENE BRAGA DA SILVA	012.969.627-76	0019124-50.2015.827.2706	R$ 150,50
MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO	279.947.912-04	5026797-08.2013.827.2729	R$ 166,76
MARIA LUIZA SOUSA DA SILVA	551.424.433-49	5018866-51.2013.827.2729	R$ 104,50
MARINO CORREA	678.661.238-53	5000119-11.2007.827.2714	R$ 49,50
MARIZAN MADALENA DE AMORIM LOPES	886.258.181-53	5000017-09.2010.827.2738	R$ 344,27
MESSIAS VIEIRA BARBOSA	494.353.963-72	0004005-87.2014.827.2737	R$ 244,47
MOISES BATISTA DA SILVA	027.094.511-31	0036307-57.2018.827.2729	R$ 18,50
NAZARENO A. BRINGEL	37.315.918/0001-30	5004247-59.2011.827.2706	R$ 52,50
ODILON RODRIGUES QUIRINO	015.991.901-09	0000288-48.2015.827.2732	R$ 119,66
PAULO TIZONI PARANA	397.753.999-04	0018543-29.2016.827.2729	R$ 22,50
PEDRO DA CONCEICAO	618.629.911-20	0001206-60.2016.827.2718	R$ 304,20
R. SILVA & LEITE CONSTRUCOES LTDA	09.251.671/0001-08	0000069-17.2014.827.2717	R$ 87,50
RAYDLENO MATEUS TAVARES	008.322.081-08	0021494-64.2014.827.2729	R$ 18,50
ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	014.936.121-15	5000027-81.1995.827.2737	R$ 159,50
SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	858.866.023-72	0034785-34.2014.827.2729	R$ 109,50
TRADICAO DE MINAS LTDA	12.615.455/0001-09	5022565-50.2013.827.2729	R$ 145,47
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.016.989/0036-14	5000082-37.2005.827.2719	R$ 649,47
VAMISSO BEZERRA VITAL	226.729.584-91	5000326-68.2012.827.2735	R$ 29,50
ZWICKER WALNER SANTIAGO DA SILVA	443.610.763-91	0003674-95.2015.827.2729	R$ 104,50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SPENCER VAMPRÉ
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.